



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 75/2025-ULic

Porto Alegre, 14 de julho de 2025.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 11/2025 –
PGEA N.º 00593.000.008/2024 –
Diligência 01 – Objeto: Prestação de
serviço de apoio técnico especializado em
gestão de desenvolvimento e manutenção
de sistema de informação com práticas
ágeis, sob demanda, para o período de 24
meses, conforme especificações
constantes neste Edital e seus Anexos.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, o Pregoeiro determina a
presente diligência sobre a proposta da licitante melhor classificada – CRP
Tecnologia S/A.:

Em face do valor da hora de serviço técnico apresentado na
fase de disputa de preço se enquadrar na hipótese de exame de exequibilidade
retratada no instrumento convocatório, oferta a qual levou em conta, dentre os
outros elementos, a conjugação de custos entre profissionais com vínculo
celetista e profissionais com vínculo contratual, necessário se faz instá-los
novamente acerca da manutenção do valor proposto, considerando o que
segue:

(a) Segundo o questionamento 13 do Esclarecimento 05, a
regra é o vínculo celetista, e a exceção situa-se no subitem 6.8 e seguintes do
Anexo I do Edital (seguindo o exemplo trazido pela Portaria SGD/MGI nº
750/2023 e suas alterações) – a justificativa da proposta infere a utilização de
contratos de prestação de serviços, com supressão de custos e indicação de
percentual de lucro bem considerável.

(b) Segundo o subitem 6.8.1 do Anexo I – Termo de Referência
– do Edital, fica estabelecido o limite máximo de 15% (quinze por cento) para
eventual subcontratação (seguindo o exemplo trazido pela Portaria SGD/MGI
nº 750/2023 e suas alterações) – a justificativa da proposta infere a utilização



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

de contratos de prestação de serviços em percentual que exorbita o limite estabelecido.

(c) Segundo o esclarecimento 16, em pergunta feita de forma específica, não existe previsão de demanda de HST por perfil /senioridade até o momento; contudo, as tarefas executadas no contrato atual, o qual se encerra de forma natural (pelo decurso de seu prazo de vigência), situam-se entre as atribuições dos profissionais não especialistas – a justificativa da proposta infere a utilização de contratos de prestação de serviços para especialistas em percentual que, atualmente, não possui previsão – ou seja, o contrato manter-se-á, por um tempo, apenas com profissionais com vínculo celetista, cujo lucro atribuído pela empresa é reduzido.

(d) Segundo a planilha de custos apresentada para os especialistas contratados via instrumento de prestação de serviços, não foi registrado nenhum recolhimento além do salário a ser pago, como, por exemplo, alguma tributação – a justificativa da proposta infere a utilização de contratos de prestação de serviços para especialistas, não informando, todavia, a regra de responsabilidade em relação à tributação do negócio jurídico.

Reconhecendo que os termos da proposta inicialmente apresentada impõem desafios relevantes à sua execução, solicita-se que Vossas Senhorias manifestem-se, de forma complementar, respondendo analiticamente as considerações acima, bem como quanto à manutenção de sua proposta, de forma a observar a obediência ao regramento editalício e a resguardar esta Administração quanto à execução da avença.

Prazo concedido: 12h do dia 17 de julho de 2025.

Local: sala de disputa do pregão em destaque no portal Banrisul on Line.

Atenciosamente,

Luis Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 14/07/2025 18:40:00):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**

Data: **14/07/2025 18:40:08 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **4_C_RDlOTbCAkxWoU3UHuw@SGA_TEMP** e o CRC **41.1870.7681**.

1/1